

DECRETO Nº 1.581, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Lei Municipal nº 1.880, de 12 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com vistas à destinação de área para abertura de vias urbanas, a área de terra a seguir relacionada:

*“UMA FAIXA DE TERRAS URBANAS, com área superficial de 2.671,28 m² (dois mil e seiscentos e setenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), situada entre as quadras nº 21 e nº 22, destinada a dar continuidade à Rua Sete de Setembro, no Bairro Limeira, cidade de Pinhal Grande, com as seguintes dimensões e confrontações atuais: **ao Norte**, formando um ângulo interno de 90°35'18” com a face oeste, confronta com a Área Remanescente 1, de Fausto Aguillar Rubin, na extensão de 115,71 metros e formando aí um ângulo interno de 166°54'53”, segue na direção oeste-leste, face norte, confrontando ainda com a Área Remanescente 1, de Fausto Aguillar Rubin, na extensão de 76,56 metros; **ao Leste**, formando um ângulo interno de 90°34'25” com a face norte, confronta com a própria Rua Sete de Setembro na extensão de 14,00 metros; **ao Sul**, formando um ângulo interno de 89°25'35” com a face leste, confronta com a Área Remanescente 2, de Fausto Aguillar Rubin, na extensão de 75,09 metros e formando aí um ângulo interno de 193°05'07”, segue na direção leste-oeste, face sul, confrontando ainda com a Área Remanescente 2, de Fausto Aguillar Rubin, na extensão de 113,53 metros, e formando aí um ângulo interno de 184°44'12”, segue na direção leste-oeste, face sul, confrontando ainda com a Área Remanescente 2, de Fausto Aguillar Rubin, na extensão de 0,73 metros ; **ao Oeste**, formando um ângulo interno de 84°40'30” com a face sul, confronta com a própria Rua Sete de Setembro, área que será desapropriada de Milton João Rubin, na extensão de 14,06 metros.”*

Art. 2º. O terreno a ser desapropriado está contido dentro de área total, de propriedade de Fausto Aguillar Rubin, matriculada sob nº 10.538, ficha 1 (frente e verso) do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Júlio de Castilhos, com a **área superficial de 20.563,10 m²** (vinte mil, quinhentos e sessenta e três metros e dez decímetros quadrados), situada no Bairro Limeira, na cidade de Pinhal Grande, identificada como área remanescente, parte integrante da quadra nº 21.

Art. 3º. A área será desapropriada na forma de doação, sem custos ao erário público relativos à indenização do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
12 de abril de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração